



**2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2017**

**I – CONTRATANTES:** O MUNICIPIO DE NAVIRAI, - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343, CEP 79950.000, nesta cidade de Navirai - MS, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.155.934/0001-90, doravante denominado **CONCEDENTE** e o **LAR DA CRIANÇA AMOR E FRATERNIDADE**, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ 24.644.015/0001-50, com sede à Rua Noroega nº 21, centro, CEP 79950.000 denominado **COLABORADOR** ou **PROPONENTE**.

**II – REPRESENTANTES:** Representa o **CONCEDENTE**, o Prefeito Municipal, Sr. José Izauri de Macedo, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Higino Gomes Duarte, 388, CEP 79950.000, nesta cidade, portador do RG nº 001.108.927 SSP/MS e CPF: 065.450.841-00 e o **COLABORADOR** ou **PROPONENTE** representado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil, Sra. Bruna Alexandre Foletto Capuci, portadora do RG 001.727.874 SSP/MS, CPF 029.663.331-38, residente e domiciliada à Av. Dourados nº 435, apt.502, centro, Cidade de Navirai-MS, CEP 79950.000.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Alterar a **Cláusula Quinta** e a **Cláusula Oitava** do **Termo de Colaboração nº 07/2017**, com base no artigo 55 e 57 da Lei n. 13.019/2014, nos seguintes termos:

**“CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

5.1 – *Fica acrescido ao Termo de Colaboração nº 07/2017, o valor de R\$ 17.856,00 (dezesete mil oitocentos e cinquenta e seis reais), com base no artigo 57 da Lei Federal n. 13.019/2014, correspondente ao valor para o período aditado, perfazendo o valor global de R\$ 59.520,00 (cinquenta e nove mil quinhentos e vinte reais).*

5.2 – *O valor acrescido a ser repassado em 03 (três) parcelas é de R\$ 5.952,00 (cinco mil novecentos e cinquenta e dois reais) cada, nos meses de outubro a dezembro de 2017, mediante comprovação da prestação de contas mensal da parcela anteriormente repassada, devendo ser realizada até o 5º dia útil ao mês subsequente ao do repasse, exceto a última parcela, que deverá ser apresentada sua prestação de contas até o prazo máximo da vigência.*

**CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA**

*Este instrumento fica prorrogado até 31/12/2017, ou seja, até o final do exercício, com base nos artigos 38 e 55, da Lei 13.019/14, contados a partir da data de sua assinatura.”*



**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS**

Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Naviraí, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

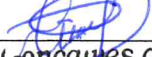
Naviraí-MS, em 31 de Outubro de 2017.

  
**JOSÉ IZAURI DE MACEDO**  
Prefeito Municipal

  
**BRUNA ALEXANDRE FOLETTO CAPUCI**  
Lar da Criança Amor E Fraternidade

  
**MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI**  
Interveniente

TESTEMUNHA 1

Nome:   
CPF: Cleonice Gonçalves de Lima  
Oficial Administrativo  
CPF: 559.907.601-7  
Mat. 121-0

TESTEMUNHA 2

Nome:   
CPF: Carla Andreia A. Freitas  
Gerente Eq. Red. Aios Oficiais  
Matricula nº 82-5

5.2 – O valor acrescido a ser repassado é de 03 (três) parcelas, no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) cada, nos meses de outubro a dezembro de 2017, mediante comprovação da prestação de contas mensal da parcela anteriormente repassada, devendo ser realizada até o 5º dia útil ao mês subsequente ao do repasse, exceto a última parcela, que deverá ser apresentada sua prestação de contas até o prazo máximo da vigência.

#### CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA

Este instrumento fica prorrogado até 31/12/2017, ou seja, até o final do exercício com base nos artigos 38 e 55, da Lei 13.019/14, contados a partir da data de sua assinatura.”

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS

Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Naviraí, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí-MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**JOSÉ IZAURI DE MACEDO**

Prefeito Municipal

**DANIELE APARECIDA FREITAS MOTA**

Presidente da APAE

Publicado por:

Carla Andreia A. freitas

Código Identificador:BD03CC6E

#### GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2017

**I – CONTRATANTES:** O MUNICIPIO DE NAVIRAI, - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, CEP 79950.000, nesta cidade de Naviraí - MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.934/0001-90, doravante denominado **CONCEDENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NAVIRAI-APAE**, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 03.907.599/0001-30, com sede à Av. Mato Grosso nº 1.385, Bairro São Pedro, CEP 79950.000 denominado **COLABORADOR** ou **PROPONENTE**.

**II – REPRESENTANTES:** Representa o **CONCEDENTE**, o Prefeito Municipal, Sr. José Izauri de Macedo, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Higino Gomes Duarte, 388, CEP 79950.000, nesta cidade, portador do RG nº 001.108.927 SSP/MS e CPF 065.450.841-00 e o **COLABORADOR** ou **PROPONENTE** representado pela Presidente da Organização da Sociedade Civil, Sra. Daniele Aparecida Freitas Mota, portadora do RG nº 833.359 SSP-MS, CPF 785.241.561-04, residente e domiciliada na Rua Alameda das Quaresmeiras, 107, nesta cidade, CEP 79950.000.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Alterar a Cláusula Quinta e a Cláusula Oitava do Termo de Colaboração nº 04/2017, com base no artigo 55 e 57 da Lei n. 13.019/2014, nos seguintes termos:

#### “CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 – Fica acrescido ao Termo de Colaboração nº 06/2017, o valor de R\$ 10.975,32 (dez mil novecentos e setenta e cinco reais e trinta e dois centavos), com base no artigo 57 da Lei Federal n. 13.019/2014, correspondente ao valor para o período contratado, perfazendo o

valor global de R\$ 36.943,40 (trinta e seis mil novecentos e quarenta e três reais e quarenta centavos).

5.2 – O valor acrescido a ser repassado em 03 (três) parcelas no valor mensal é de R\$ 3.658,44 (três mil seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), nos meses de outubro a dezembro de 2017, mediante comprovação da prestação de contas mensal da parcela anteriormente repassada, devendo ser realizada até o 5º dia útil ao mês subsequente ao do repasse, exceto a última parcela, que deverá ser apresentada sua prestação de contas até o prazo máximo da vigência.

#### CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA

Este instrumento fica prorrogado até 31/12/2017, ou seja, até o final do exercício, com base nos artigos 38 e 55, da Lei 13.019/14, contados a partir da data de sua assinatura.”

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS

Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Naviraí, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí-MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**JOSÉ IZAURI DE MACEDO**

Prefeito Municipal

**DANIELE APARECIDA FREITAS MOTA**

Presidente da APAE

**MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI**

Interveniente

Publicado por:

Carla Andreia A. freitas

Código Identificador:CA03C3FE

#### GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO


#### 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2017

**I – CONTRATANTES:** O MUNICIPIO DE NAVIRAI, - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343, CEP 79950.000, nesta cidade de Naviraí - MS, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.155.934/0001-90, doravante denominado **CONCEDENTE** e o **LAR DA CRIANÇA AMOR E FRATERNIDADE**, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ 24.644.015/0001-50, com sede à Rua Noroega nº 21, centro, CEP 79950.000 denominado **COLABORADOR** ou **PROPONENTE**.

**II – REPRESENTANTES:** Representa o **CONCEDENTE**, o Prefeito Municipal, Sr. José Izauri de Macedo, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Higino Gomes Duarte, 388, CEP 79950.000, nesta cidade, portador do RG nº 001.108.927 SSP/MS e CPF: 065.450.841-00 e o **COLABORADOR** ou **PROPONENTE** representado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil, Sra. Bruna Alexandre Foletto Capuci, portadora do RG 001.727.874 SSP/MS, CPF 029.663.331-38, residente e domiciliada à Av. Dourados nº 435, apt.502, centro, Cidade de Naviraí-MS, CEP 79950.000.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Alterar a Cláusula Quinta e a Cláusula Oitava do Termo de Colaboração nº 07/2017, com base no artigo 55 e 57 da Lei n. 13.019/2014, nos seguintes termos:

 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ</b> <b>Estado de Mato Grosso do Sul</b>	<b>PLANO DE TRABALHO</b> <b>CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E PLANO DE APLICAÇÃO</b>		<b>ANEXO IV</b>

01 - NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONVENIENTE		02 - Nº DO TERMO		03 - Nº DO PROCESSO		04 - EXERCÍCIO	
LAR DA CRIANÇA "AMOR E FRETERNIDADE"		TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/17				2017	
		05 - CNPJ		24.644.015/0001-50		06 - UF MS	

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO						
07 - META	08 - ETAPA/FASE	09 - ESPECIFICAÇÃO	10 - INDICADOR FÍSICO UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	11 - PREVISÃO DE EXECUÇÃO INÍCIO	TERMINO
	<b>2017</b>	<b>DESPESAS DIVERSAS</b>			<b>OUTUBRO/2017</b>	<b>DEZEMBRO/2017</b>


12 - NATUREZA DESPESA	13 - ESPECIFICAÇÃO	14 - CONCEDENTE	15 - PROPONENTE	16 - SUBTOTAL POR NATUREZA DE GASTO (EM R\$ 1.000)
	CUSTEAR O PAGAMENTO GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, AGUA, LUZ, TELEFONE, GÁS, ENXOVAL DE CAMA, MESA, BANHO, VESTUÁRIO, CALÇADOS, UTENSÍLIOS DE COZINHA, MATERIAIS DE CONSUMO E EXPEDIENTE, COMBUSTIVEL, JOGOS, BRINQUEDOS EDUCATIVOS E ESPORTIVOS PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS, PEQUENOS REPAROS ELÉTRICOS, HIDRAULICOS, ESTRUTURAIS E MECÂNICOS.	<b>17.856,00</b>	<b>-0-</b>	<b>17.856,00</b>
<b>SUBTOTAL P/ CATEGORIA ECONÔMICA</b>				
<b>SUBTOTAL P/ CATEGORIA ECONÔMICA</b>		<b>17.856,00</b>	<b>-0-</b>	<b>17.856,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				

17 - AUTENTICAÇÃO

NAVIRAÍ-MS

BRUNA ALEXANDRE F. CAPUCI - PRESIDENTE

ASSINATURA DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL

 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI</b> -Estado de Mato Grosso do Sul	<b>PLANO DE TRABALHO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO</b>	<b>ANEXO V</b>
--	---	----------------

01 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE	02 – AÇÃO	3 - Nº DO PROCESSO
<b>LAR DA CRIANÇA “AMOR E FRATERNIDADE”</b>	ABRIGO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	

CONCEDENTE	05 – MESES													
	04 - ANO	05 – META	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
	<b>2017</b>	<b>3 MESES</b>										5.952,00	5.952,00	5.952,00

**7 – TOTAL ACUMULADO DOS RECURSOS DO CONCEDENTE (EM R\$ 1,00) R\$ 17.856,00**

PROponente (EM R\$ 1,00)	6 – MESES													
	8 - ANO	9 – META	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO

**11 - TOTAL ACUMULADO DOS RECURSOS DO PROPONENTE ( EM R\$ 1,00)**

**12 - TOTAL GERAL DOS RECURSOS = R\$ 17.856,00**

**13 – AUTENTICAÇÃO**

NAVIRAI-MS
BRUNA ALEXANDRE F. CAPUCI - PRESIDENTE
ASSIN. DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Av. Iguatemi nº 22- Centro Naviraí/MS  
Telefone (67)39244126

**COMUNICAÇÃO INTERNA**  
**Nº957 /17/GEAS**

De: **Maria Telma de Oliveira Minari** – Gerente de Assistência Social

Para: **Clodomiro Nicacio Nascimento** - Gerente de Finanças

Com nossos cumprimentos, solicitamos de Vossa Senhoria a celebração de Termo Aditivo de prazo por 3 meses com termino em 31 de dezembro referente ao TERMO DE COLABORAÇÃO nº 07/17 celebrado entre a entidade Lar da Criança Amor e Fraternidade e o município de Naviraí no valor de R\$ 17.856,00, divididos em 03 parcelas iguais, de R\$ 5.952,00 o qual será custeado com recursos oriundos do FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social

VT 39 323

Justificamos que a entidade mantém em abrigo institucional 20 crianças que necessitam dos serviços especializado da entidade, o que faz com que a mesma precise destes recursos para se manter..

Fonte - 29 elemento de despesa: 4370.

Navirai/MS 05 de setembro de 2017.

**MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI**  
**GERENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**